

8420822,8679; 554825,7666 8420833,1699; 554803,7307 8420844,2708; 554786,3156
 8420853,6498; 554761,0932 8420867,7761; 554122,2647 8421228,5907; 554094,9821
 8421243,5496; 554080,9825 8421250,8858; 554066,8935 8421258,0416; 554052,7173
 8421265,0159; 554024,1122 8421278,4151; 553277,4446 8421616,2848; 553277,0485
 8421616,4627; 553231,0878 8421636,5027; 553193,9088 8421650,2013; 553154,6172
 8421661,9691; 553114,6720 8421671,1976; 553074,2318 8421677,8485; 553033,4575
 8421681,8942; 552992,5116 8421683,3177; 552940,8047 8421681,3456; 552897,7492
 8421677,2177; 552897,5735 8421677,1990; 552264,1106 8421609,2041; 552239,4705
 8421606,7183; 552216,8603 8421605,2612; 552196,4831 8421605,1113; 552176,5063
 8421606,2884; 552156,6408 8421608,7856; 552136,9662 8421612,5936; 552117,5618
 8421617,6984; 552098,5060 8421624,0811; 552079,8764 8421631,7178; 552061,7493
 8421640,5796; 552044,1997 8421650,6331; 552027,3006 8421661,8394; 552011,1232
 8421674,1551; 551995,7361 8421687,5319; 551981,2053 8421701,9167; 551967,5936
 8421717,2519; 551954,9604 8421733,4753; 551943,6654 8421750,0738; 551928,9877
 8421775,7030; 551926,4865 8421788,9894; 551912,6287 8421810,5339; 551720,4396
 8422236,9710; 551689,9517 8422309,6754; 551663,7424 8422382,9575; 551641,4684
 8422457,6069; 551623,1974 8422533,4001; 551608,9852 8422610,1099; 551598,8751
 8422687,5063; 551592,8174 8422766,4059; 551557,2235 8423482,3635; 551553,0977
 8423538,7817; 551546,1702 8423596,7852; 551536,5275 8423654,3826; 551524,1913
 8423711,4416; 551509,1894 8423767,8309; 551490,3236 8423826,9916; 551471,3305
 8423878,0836; 551471,3023 8423878,1594; 551445,3738 8423947,6925; 551424,4792
 8424013,2688; 551406,6843 8424079,8526; 551392,0448 8424147,2462; 551380,5957
 8424215,2913; 551372,3644 8424283,8281; 551367,3029 8424353,6262; 551313,8114
 8425453,6258; 551313,7901 8425454,0400; 551312,1730 8425484,0823; 551310,6676
 8425504,0658; 551305,3958 8425546,4935; 551297,0333 8425589,9280; 551285,7194
 8425632,6651; 551271,5070 8425674,4978; 551254,4632 8425715,2227; 551234,6680
 8425754,6413; 551212,2152 8425792,5607; 551187,2110 8425828,7947; 551159,7745
 8425863,1644; 551136,8851 8425888,8269; 551123,4247 8425903,2606; 551123,3041
 8425903,3896; 550617,6753 8426443,1825; 550606,1348 8426455,5692; 550585,8186
 8426478,6619; 550572,7098 8426495,5154; 550560,6049 8426513,1738; 550549,5547
 8426531,5680; 550539,6023 8426550,6306; 550530,7867 8426570,2915; 550523,1428
 8426590,4776; 550516,6861 8426611,1611; 550510,4956 8426635,9718; 550505,8267
 8426657,4548; 550426,1063 8427032,2220; 550416,7580 8427072,8068; 550203,0875
 8427934,0542; 550187,8307 8427989,7991; 550169,4198 8428046,5194; 550148,3272
 8428102,2584; 550124,6021 8428156,8838; 550098,2997 8428210,2661; 550069,4814
 8428262,2782; 550037,1993 8428314,3889; 549694,4873 8428838,1724; 549689,1467
 8428846,3447; 549678,2188 8428863,3241; 549668,5262 8428879,0737; 549661,9864
 8428890,3359; 549655,6691 8428901,8287; 549649,6192 8428913,4748; 549643,8402
 8428925,2677; 549638,3356 8428937,2006; 549633,1087 8428949,2667; 549628,1429
 8428961,5074; 549623,6210 8428973,4013; 549617,5192 8428990,3967; 549611,7681
 8429006,9876; 549326,1152 8429835,8055; 549314,6407 8429867,6475; 549301,8984
 8429900,1819; 549288,2523 8429932,3324; 549273,7132 8429964,0728; 549258,2929
 8429995,3771; 549242,0036 8430026,2198; 549224,3024 8430057,5423; 548986,8845
 8430463,6899; 548978,3496 8430478,3456; 548963,4215 8430505,1085; 548945,9167
 8430541,0585; 548931,2976 8430577,3966; 548919,2535 8430614,7345; 548909,8498
 8430652,8774; 548903,1379 8430691,6257; 548899,1543 8430730,7759; 548897,9209
 8430770,1225; 548899,4416 8430809,3867; 548904,1396 8430851,7005; 548908,8750
 8430879,6734; 548911,9611 8430896,2270; 548955,3403 8431126,8075; 548959,7528
 8431150,6894; 548963,9446 8431176,2337; 548968,2262 8431212,5769; 548970,4729
 8431250,0074; 548970,5270 8431287,5062; 548968,3886 8431324,9408; 548964,0650
 8431362,1793; 548957,5712 8431399,0899; 548948,9294 8431435,5423; 548938,1692
 8431471,4073; 548925,3276 8431506,5578; 548912,6695 8431536,5011; 548903,9614
 8431555,9211; 548903,8889 8431556,0821; 548520,9407 8432403,4807; 548516,4276
 8432413,4980; 548507,9099 8432433,0987; 548502,5980 8432446,4833; 548495,4454
 8432467,8405; 548489,7832 8432489,2550; 548485,5094 8432511,0166; 548482,6443
 8432533,0279; 548481,2017 8432555,1900; 548481,1883 8432577,4032; 548482,6045
 8432599,5676; 548485,4433 8432621,5834; 548489,6912 8432643,3519; 548495,3279
 8432664,7754; 548502,3267 8432685,7583; 548510,6544 8432706,2074; 548520,2718
 8432726,0323; 548531,1337 8432745,1459; 548543,1895 8432763,4648; 548556,3835
 8432780,9099; 548570,6550 8432797,4063; 548585,9390 8432812,8839; 548602,1665
 8432827,2777; 548619,0991 8432840,3992; 548641,8279 8432855,5351; 548662,0378
 8432867,4253; 548678,8695 8432876,7522; 550099,4594 8433657,3708; 550118,7405
 8433668,0355; 550146,0434 8433683,8567; 550177,0116 8433703,7144; 550206,8909
 8433725,2251; 550235,5971 8433748,3261; 550263,0496 8433772,9502; 550289,1715
 8433799,0261; 550313,8901 8433826,4787; 550334,5499 8433851,8718; 550344,4367
 8433864,8992; 550353,3685 8433877,1328; 550366,2765 8433895,2245; 550877,0429
 8434614,9856; 550888,0622 8434630,6723; 550900,8035 8434649,8492; 550915,1163
 8434674,6475; 550924,7227 8434694,4652; 550934,3742 8434718,7018; 550940,7981
 8434738,8035; 550944,8616 8434754,4276; 550949,0502 8434775,1281; 550952,4390
 8434800,9837; 550953,7281 8434822,0654; 550953,7094 8434843,1882; 550952,3366
 8434864,6538; 550950,0594 8434883,1683; 550945,6718 8434907,3335; 550940,0579
 8434932,0771. (Sistema de referência UTM Zona 23S Datum Sirgas 2000).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
 DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 6.249, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

A DIRETORIA COLEGIADA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representada pelo Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 12 do Regimento Interno aprovado pela Resolução/CONSAD nº 39, de 17/11/2020, publicada no DOU de 19/11/2020, e tendo em vista o constante no processo nº 50600.001125/2021-07, resolve:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA plena e responsabilidades decorrentes ao Diretor de Administração e Finanças e, nos seus afastamentos e impedimentos, ao seu substituto legal, para a realização de contratação direta destinada à formalização de compras e serviços de despesas aos quais se referem os incisos I e II do artigo 74 e o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, desde que os valores não ultrapassem o limite de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), conforme Relato nº 240/2022/DAF/DNIT SEDE, o qual foi incluído na Ata da 44ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 04/11/2022.

§ 1º A delegação de competência de que trata o caput abrange todas as fases de contratação (Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Mapa de Riscos, elaboração de Minuta de Contrato, elaboração do extrato para publicação), bem como a emissão de termo de dispensa ou de inexigibilidade, formalização do contrato e publicação do extrato no Diário Oficial da União, observando o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

§ 2º As competências delegadas neste normativo se referem apenas às contratações de natureza administrativa, sob responsabilidade regimental da Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 4102, de 20/07/2021, publicada no DOU nº 136, Seção 1, pág. 345, de 21/07/21.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
 Diretor-Geral

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 216, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 94, de 1º de junho de 2022, e o contido no Processo Administrativo nº 08027.001225/2021-20, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP em apoio ao Estado do Paraná e aos órgãos de segurança pública, em caráter episódico e planejado, prioritariamente nas cidades localizadas na região fronteira Brasil-Argentina-Paraguai, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no período de 1º de dezembro de 2022 até 30 de maio de 2023.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA MJSP Nº 219, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Centro Integrado de Operações de Fronteira, em ações de enfrentamento aos crimes transnacionais e preservação da ordem pública.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, a Portaria MJSP nº 149, de 25 de agosto de 2022, os Convênios de Cooperação Federativa celebrados entre a União e os Estados, e o que consta no Processo Administrativo nº 08020.000152/2021-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP em apoio ao Centro Integrado de Operações de Fronteira - Ciof, no Município de Foz do Iguaçu - PR, em caráter episódico e planejado, para atuar em ações de Polícia Judiciária e Polícia Técnico-Científica, no enfrentamento aos crimes transnacionais e na preservação da ordem pública no Estado do Paraná, por noventa dias, no período de 26 de novembro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA MJSP Nº 220, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Governo do Estado de Rondônia e à Polícia Rodoviária Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 0014.068732/2022-61, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP em apoio ao Governo do Estado de Rondônia e à Polícia Rodoviária Federal, nas ações de segurança pública visando garantir a livre circulação e a segurança dos usuários das rodovias e estradas no Estado de Rondônia, em caráter episódico e planejado, por quinze dias.

Art. 2º O emprego da Força Nacional de Segurança Pública de que trata esta Portaria ocorrerá em articulação com os órgãos de segurança pública do Estado de Rondônia, sob a coordenação da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal naquele Estado.

Art. 3º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 4º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 7.070, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/68446 - DPF/RPO/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa PODIUM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 44.866.205/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2399/2022, expedido pelo DREX/SR/PF.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

ALVARÁ Nº 7.071, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/81876 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

